

EDITAL PROSUR Nº: 06 / 2015 – PROEX / UDESC

Edital do Programa de Subsídio nas Refeições oferecidas nos Restaurantes dos Campi da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção às vagas do para o Programa de Subsídio nas Refeições (PROSUR) oferecidas nos Restaurantes dos Campi da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX. Para tal fim resolve baixar o presente Edital que define as regras do edital PROSUR para o segundo semestre de 2015, considerando a Resolução 108/2014 – CONSUNI, aprovada em 10/12/2014, que cria o PROSUR,.

Art. 1º O Programa de Subsídio de Refeições oferecidas nos Campi da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, tem por objetivo:

- I- atender estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, que através de classificação socioeconômica;
- II- promover a permanência do estudante na universidade, dentro do limite de vagas abertas neste edital.

Art. 2º. O Programa de Subsídio de Refeições oferecidas nos Restaurantes dos Campi da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC rege-se pela RESOLUÇÃO Nº 108/2014 – CONSUNI.

Art. 3º O referido subsídio será oferecido nos centros que apresentem contrato entre a empresa concessionária de restaurante e a universidade e os termos do contrato permitam o pagamento do mesmo, por parte da universidade (CAV, CCT, CEART, FAED, ESAG, CEFID), bem como aos centros que estão contratando restaurantes (CEO, CESFI, CEPLAN, CERES, CEAVI).

Art. 4º. Os recursos a serem aplicados para concessão dos subsídios são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST), na ordem de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Paragrafo Único. A Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC garantirá o provisionamento dos recursos em situações de atraso na liberação dos mesmos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil

Art. 5º. Será oferecido, um número mínimo de 530 (quinhentas e trinta) e um número máximo de 662 (seiscentos e sessenta e duas) vagas.

- I- Essa variação decorre do valor diferenciado de Subsídio a ser concedido nas unidades da UDESC.
- II- O subsídio terá início em 03/08/2015 e encerrará o prazo de vigência no último dia letivo do segundo semestre de 2015, conforme Calendário Acadêmico de 2015 da UDESC.

III- A concessão do benefício aos centros que estão contratando restaurante fica condicionada a plena consecução deste processo.

Art. 6º. O Valor do Subsídio será de R\$ 5,00 (cinco reais) para os acadêmicos contemplados oriundos do CAV, CCT e CEFID e de R\$ 4,00 (quatro reais) para os acadêmicos do CEART, ESAG e FAED, CEO, CESFI, CEPLAN, CERES e CEAVI.

Art. 7º. A adesão ao PROSUR pode ser pleiteada por acadêmicos regulares da graduação da UDESC nos centros nominados no Artigo 3º deste edital e conforme os termos do Anexo1 da resolução 108/2014 – CONSUNI.

§ 1º Para estudantes já contemplados pelo Edital PROSUR 02/2015 no ato da inscrição o discente deverá apresentar apenas o termo de solicitação à adesão ao PROSUR – anexo1 da resolução 108/2014 - CONSUNI.

§ 2º Para calouros e demais estudantes não contemplados o discente deverá apresentar:

- I- Termo de solicitação à adesão ao PROSUR – anexo1 da resolução 108/2014 - CONSUNI.
- II- Declaração de Situação Socioeconômica – anexo 2 da resolução 108/2014 – CONSUNI com documentação que comprove sua situação socioeconômica, em anexo.
- III- Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização da situação socioeconômica.
- IV- A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do subsídio, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 8º. O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão, do Centro de Ensino onde está matriculado, durante o horário de funcionamento do setor, no período de 01 de junho a 26 de junho de 2015, para estudantes veteranos que já possuem matrícula na UDESC; no período de 13 a 16 de julho, apenas para calouros que realizarem sua matrícula em curso de graduação da UDESC.

Art. 9º. O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/?id=1991> e no mural da UDESC no hall do prédio da reitoria no dia 22 de julho de 2015 às 19 horas.

Art. 10º. Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá até o dia 29 de julho de 2015 para interpor recurso.

- I- Para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, os recursos deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação.
- II- O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na direção de extensão de seu centro de ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX.
- III- Os centros mais distantes da capital deverão enviar por SEDEX esta documentação e sua postagem a fim de respeitar os prazos previstos por este edital.

- IV- Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos.
- V- O resultado dos recursos será divulgado até dia 31 de julho de 2015.

Art. 11. A partir do dia 31 de julho de 2015, os contemplados por este edital, poderão buscar na Direção de Extensão do seu Centro de Ensino, os tickets correspondentes ao mês de agosto, que deverão ser apresentados no restaurante universitário ou no restaurante contratado.

§ 1º A cada final de mês o estudante contemplado, deverá buscar na Direção de Extensão, dentro do horário de expediente do setor, os tickets correspondentes ao próximo mês.

§ 2º Quando o estudante retirar os tickets ele deverá assinar um protocolo de retirada dos mesmos, na Direção de Extensão do Centro.

§ 3º Será considerado desistente e perderá o direito ao subsídio o aluno que não comparecer a Direção de Extensão dos Centros de Ensino para a retirada dos tickets no prazo de sete dias úteis a contar de 31 de julho de 2015.

§ 4º Havendo desistência de algum dos contemplados, cabe a Direção de Extensão comunicar a Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade para que seja contemplado o próximo candidato ao subsídio, de acordo com classificação.

Art. 12. Fica vedado o acúmulo do auxílio alimentação do Programa de Permanência Estudantil (PRAPE) e o subsídio PROSUR, de acordo com Resolução CONSUNI 108/2014, devendo o acadêmico contemplado com os dois benefícios preencher a Declaração de Opção de Auxílio – (anexo3), na Direção de Extensão, e a mesma encaminhada para Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Parágrafo Único. Os casos omissos, cujas situações não previstas neste edital e na Resolução CONSUNI 108/2014, serão solucionadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, após consulta ao Comitê de Extensão.

Este edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, ___/___/___

Prof. Antônio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC

ANEXO 1 _ DA RESOLUÇÃO Nº 108/2014 – CONSUNI
TERMO DE SOLICITAÇÃO À ADESÃO AO PROSUR

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) da Udesc sob o número _____ do
Curso _____, do Centro _____, venho por
meio deste, solicitar o subsídio no almoço a ser oferecido em _____ e, declaro
que li e aceito os termos do Edital _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO 2 _ DA RESOLUÇÃO Nº 108/2014 – CONSUNI

Declaração de Situação Socioeconômica

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) da Udesc venho por meio desta, declarar que possuo uma renda familiar de R\$_____ (_____) conforme comprovo em anexo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Documentação	SIM	NÃO
a) declaração de Imposto de Renda do último exercício e CPF dos pais ou responsáveis		
b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;		
c) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;		
d) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;		
e) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;		
f) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;		
g) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;		
h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;		
i) certidão de nascimento;		
j) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;		
k) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;		
l) comprovante de residência da família;		
m) outros documentos julgados necessários pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, especificados no respectivo edital.		

ANEXO 3

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX
COORDENADORIA DE APOIO À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE AUXÍLIO

Eu, _____,
portador do CPF: _____ acadêmico(a) da
Universidade Do Estado de Santa Catarina - UDESC, _____ do curso de
_____, do
Centro _____ fui contemplado com:

- Auxílio Alimentação através do Edital PRAPE N° _____;
- Auxílio Moradia através do Edital PRAPE N° _____;
- Auxílio Refeição através do Edital PROSUR N° _____.

Sendo assim, de acordo com a Resolução N° 108/2014 CONSUNI, Art. 2°, §4° a qual veda o acúmulo dos benefícios Auxílio Refeição (PROSUR) e Auxílio Alimentação (PRAPE), declaro estar ciente da resolução e escolho receber o Auxílio _____, cedendo assim o Auxílio _____ a partir de ____/____/____ de acordo com prazos e vigências dos Editais acima citados.

Florianópolis, ____/____/20____.

Assinatura do aluno bolsista